



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE  
CENTRO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS DE SOCIAIS  
UNIDADE ACADÊMICA DE DIREITO  
CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM SERVIÇO SOCIAL**

**JÉSSICA DE ALMEIDA SANTOS OLIVEIRA**

**ATUAÇÃO DA REDE SOCIOASSISTENCIAL NO ENFRENTAMENTO À  
VIOLÊNCIA INTRAFAMILIAR CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES: UMA  
ANÁLISE A PARTIR DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ/PB**

**SOUSA – PB**

**2023**

**JÉSSICA DE ALMEIDA SANTOS OLIVEIRA**

**ATUAÇÃO DA REDE SOCIOASSISTENCIAL NO ENFRENTAMENTO À  
VIOLÊNCIA INTRAFAMILIAR CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES: UMA  
ANÁLISE A PARTIR DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ/PB**

Trabalho de Conclusão de Curso - curso de Especialização em Serviço Social e Gestão de Políticas Públicas - da Universidade Federal de Campina Grande, como requisito para obtenção do título.  
Orientadora: Juliana e Silva de Oliveira

**SOUSA-PB  
2023**

**JÉSSICA DE ALMEIDA SANTOS OLIVEIRA**

**ATUAÇÃO DA REDE SOCIOASSISTENCIAL NO ENFRENTAMENTO À  
VIOLÊNCIA INTRAFAMILIAR CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES: UMA  
ANÁLISE A PARTIR DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ/PB**

Trabalho de conclusão apresentado ao curso de especialização em Serviço Social da Universidade Federal de Campina Grande - UFCG, campus Sousa - PB como requisito parcial para a obtenção do título de especialista em Serviço Social.

**Data de aprovação: 05/04/2023**

**BANCA EXAMINADORA**

---

Prof<sup>ª</sup>. Ms. Juliana e Silva de Oliveira (Orientadora)

---

Prof<sup>ª</sup>. Ms. Franciely da Silva Santos

---

Prof. Ms. Vinicius Rafael Lopes

## RESUMO

O presente trabalho versa sobre a atuação da rede socioassistencial no enfrentamento à violência intrafamiliar contra crianças e adolescentes no município de Santa Cruz/PB, compreendendo que a violação de direitos desse grupo constitui uma das expressões da “questão social”, objeto de intervenção dos/as assistentes sociais. As reflexões discorridas nesta pesquisa partem da vivência profissional no município de Santa Cruz/PB como técnica da equipe multiprofissional do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF) ofertado no Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) e da experiência cotidiana com os/as profissionais dos equipamentos da Assistência Social para a promoção dos direitos das crianças, adolescentes e suas famílias em situação de vulnerabilidade e risco social. Partindo da premissa que o trabalho em rede se mostra eficiente na prevenção e enfrentamento das violências, o atendimento de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade pessoal e social exige o envolvimento de vários atores sociais, uma equipe multiprofissional e a construção de serviços de referência e contrarreferência, os quais requerem a articulação e a integração efetiva dos equipamentos. Desse modo, é necessário compreender o papel dos equipamentos e dos trabalhadores no processo de defesa e prevenção de direitos, sobretudo no que se refere aos direitos violados. É relevante desvendar como as equipes do SUAS vêm atuando no âmbito interdisciplinar, para a garantia dos direitos das crianças e adolescentes e suas famílias, e sistematizar a Política de Assistência Social e multidisciplinaridade para o enfrentamento da violência contra crianças e adolescentes e de que forma vem sendo viabilizado o acesso aos serviços/benefícios da Assistência Social para as crianças, adolescentes e suas famílias do município de Santa Cruz/PB. Neste trabalho será utilizada a pesquisa bibliográfica e irá compor a primeira parte. A segunda parte se refere à pesquisa documental com análise quanti-qualitativa, na qual foi analisado alguns instrumentais dos equipamentos como o Registro Mensal de Atendimento (RMA) do ano de 2022. Ademais, compreende-se que a partir desta pesquisa foi possível mensurar os limites e as possibilidades do trabalho em rede, sendo respectivamente o fortalecimento das ações de prevenção às violências e inexistência do fluxo de atendimento para as crianças e adolescentes em situação de violência.

**PALAVRAS-CHAVE:** Criança e Adolescente. Violência Intrafamiliar. Rede Socioassistencial.

## **ABSTRACT:**

The present work deals with the performance of the social assistance network in facing domestic violence against children and adolescents in the municipality of Santa Cruz/PB, understanding that the violation of the rights of this group constitutes one of the expressions of the "social issue", object of intervention of the social workers. daily experience with the professionals of the Social Assistance equipment for the promotion of the rights of children, adolescents and their families in situations of vulnerability and social risk. Based on the premise that networking is efficient in preventing and coping with violence, the care of children and adolescents in situations of personal and social vulnerability requires the involvement of various social actors, a multidisciplinary team and the construction of referral services and counter-reference, which require articulation and effective integration of equipment. Thus, it is necessary to understand the role of equipment and workers in the process of defending and preventing rights, especially with regard to violated rights. It is important to reveal how the SUAS teams have been acting in an interdisciplinary context, to guarantee the rights of children and adolescents and their families, and to systematize the Social Assistance Policy and multidisciplinary to face violence against children and adolescents and how it comes about. providing access to Social Assistance services/benefits for children, adolescents and their families in the municipality of Santa Cruz/PB. In this work the bibliographic research will be used and will compose the first part. The second part refers to the documentary research with quantitative and qualitative analysis, in which some instruments of the equipment were analyzed, such as the Monthly Service Record (RMA) of the year 2022. Furthermore, it is understood that from this research it was possible to measure the limits and possibilities of networking, namely the strengthening of violence prevention actions and the lack of care flow for children and adolescents in situations of violence.

**KEYWORDS:** Children and Adolescents. Intrafamilial Violence. Social Assistance Network.

## LISTA DE SIGLAS

CF	Constituição Federal
CONANDA	Conselho Nacional dos Direitos das Crianças e Adolescentes
CEDCA	Conselho Estadual dos Direitos da Criança e Adolescente
COMDICA	Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente
CONANDA	Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente
CT	Conselho Tutelar
CDCA	Conselho dos Direitos da Criança e Adolescente
CRAS	Centro de Referência da Assistência Social
CREAS	Centro de Referência Especializado da Assistência Social
ECA	Estatuto da Criança e do Adolescente
FEBEM	Fundação Estadual do Bem Estar do Menor
FUNABEM	Fundação Nacional de Bem Estar do Menor
IBGE	Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística
LDO	Lei de Diretrizes Orçamentárias
LOAS	Lei Orgânica da Assistência Social
LOA	Lei Orçamentária Anual
Pnad	Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios
PPA	Plano Plurianual
SAM	Serviço de Assistência ao Menor
CONANDA	Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente

O48a

Oliveira, Jéssica de Almeida Santos.

Atuação da rede socioassistencial no enfrentamento à violência intrafamiliar contra crianças e adolescentes: uma análise a partir do município de Santa Cruz/PB / Jéssica de Almeida Santos Oliveira. – Sousa, 2023.

45 f. :il. color.

Monografia (Especialização em Serviço Social e Gestão de Políticas Públicas) – Universidade Federal de Campina Grande, Centro de Ciências Jurídicas e Sociais, 2023.

"Orientação: Profa. Ma. Juliana e Silva de Oliveira".

Referências.

1. Violência contra Crianças. 2. Criança e Adolescente. 3. Violência Intrafamiliar. 4. Rede Socioassistencial. I. Oliveira, Jéssica de Almeida Santos. II. Título.

CDU 343.62-053.2(043)

## SUMÁRIO

<b>Introdução</b> .....	79
<b>Capítulo I</b> 12	
12	
1.1 Da situação irregular a proteção integral12	
1.2 Marco legal dos direitos das crianças e adolescentes15	
<b>Capítulo II</b> 18	
PARTICULARIDADES ACERCA DA VIOLÊNCIA INTRAFAMILIAR CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES18	
18	
2.2 Relevância do trabalho na Assistência Social para enfrentamento à violência contra crianças e adolescentes24	
<b>Capítulo III</b> 32	
ENFRENTAMENTO A VIOLÊNCIA INTRAFAMILIAR CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES E A ATUAÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL: UMA ANÁLISE A PARTIR DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ/PB.32	
3.1 O município de Santa Cruz, PB.....	32
3.234	
3.237	
3.3 Indicadores da Política de Assistência Social do município.....	37
3.4 A referência e contrarreferência nos casos de violência intrafamiliar no município.....	40
<b>Considerações finais</b> .....	43
<b>Referências bibliográficas</b> .....	45



## INTRODUÇÃO

Este trabalho de conclusão de curso tem o objetivo de apresentar as inquietações vivenciadas a partir da práxis profissional na Política de Assistência Social no município de Santa Cruz/PB. A pesquisa versa sobre a atuação da rede socioassistencial<sup>1</sup> no enfrentamento à violência intrafamiliar contra crianças e adolescentes, entendendo que a violação de direitos desse grupo constitui uma das expressões da “questão social”<sup>2</sup> objeto de intervenção dos/as assistentes sociais.

O enfoque da política de proteção infanto-juvenil é a primazia de proteção e promoção dos direitos da criança e do adolescente sob a perspectiva da integralidade das ações. A articulação entre as políticas públicas torna as ações mais eficientes, sendo, na atualidade, o caminho que mais apresenta efetividade social para a construção de uma política integral e efetiva.

As reflexões do cotidiano profissional e a análise da realidade local direcionam a uma revisão bibliográfica e pesquisa documental, a fim de captar as nuances, desafios e possibilidades que os profissionais enfrentam, com base no movimento do real e das estruturas dinâmicas que perpassam o “fazer profissional”. A partir da práxis foi possível perceber as inquietudes do trabalho em rede a partir da vivência como Assistente Social e técnica do Serviço de Proteção e Atendimento Integral a Família (PAIF) no CRAS de Santa Cruz-PB.

A referência e contrarreferência, o atendimento e acompanhamento de famílias em situação de vulnerabilidade social fazem parte do trabalho no CRAS, e a partir da articulação com outros equipamentos foi possível identificar as problemáticas que perpassam o cotidiano desse trabalho.

Partindo da premissa que o trabalho em rede se mostra eficiente na prevenção e enfrentamento das violências, o atendimento de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade pessoal e social exige o envolvimento de vários atores sociais, uma equipe multiprofissional e a construção de serviços de referência e contrarreferência, os quais requerem a articulação e a integração efetiva dos equipamentos. Desse modo, é necessário compreender o papel dos

---

<sup>1</sup>Conjunto de serviços, programas, projetos e benefícios que compõem o Sistema Único de Assistência Social (SUAS).

<sup>2</sup>O conceito de questão social está relacionado com o sistema capitalista de produção, ou seja, a forma como a riqueza em uma sociedade é produzida e repartida. (SANTOS, 2012)

equipamentos e dos trabalhadores no processo de defesa e prevenção de direitos, sobretudo no que se refere à referência e contrarreferência.

É relevante desvendar os desafios que as equipes do SUAS enfrentam, para a garantia dos direitos das crianças e adolescentes e suas famílias, e sistematizar a Política de Assistência Social e multidisciplinaridade para o enfrentamento da violência contra crianças e adolescentes e de que forma vem sendo viabilizado o acesso aos serviços/benefícios da Assistência Social para as crianças, adolescentes e suas famílias do município de Santa Cruz/PB.

Na pesquisa sempre é necessário à definição de qual método científico será utilizado no decorrer do trabalho. A escolha do método proporciona mais firmeza e coerência ao que se pretende estudar. De acordo com Fachin (p. 27, 2001) “O método é um instrumento do conhecimento que proporciona aos pesquisadores, em qualquer área de formação, orientação geral que facilita planejar uma pesquisa (...)”. Portanto, esta pesquisa se dá a partir da perspectiva dialética, parte da aparência, visando alcançar a essência do objeto investigado. Esta essência se refere a estrutura e a dinâmica por meios de procedimentos analíticos que é viabilizado pelo método crítico dialético.

Um elemento essencial para pesquisa é a capacidade de abstração que permite extrair de uma totalidade um elemento, isolá-lo e examiná-lo. Para Marx o conhecimento concreto do objeto é o conhecimento das suas múltiplas determinações. Para Jane Cruz Prates (2016), o aprimoramento de estratégias sobre investigação social numa perspectiva crítica é de fundamental importância para o Serviço Social, considerando sua relevância para explicitar as múltiplas formas como a Questão Social se expressa no tempo presente.

Foi realizada pesquisa bibliográfica, a partir da discussão principalmente dos/as autores/as como Mary Del Priori, Maria Ignez Costa e Sônia Margarida Gomes. Na pesquisa documental (fontes primárias), foram analisados os instrumentais utilizados pelos/as profissionais. Cabe ressaltar, que de início foi pensado em pesquisa de campo através de questionários, no entanto devido aos entraves subjetivos/objetivos foi necessária a mudança. Os instrumentos utilizados foram os Relatórios Mensais de Atendimentos (RMA), que se refere aos dados dos atendimentos mensais enviados ao Ministério do Desenvolvimento Social e o Sistema SIPIA do Conselho Tutelar. A coordenação foi informada que o sigilo será

resguardado e os dados utilizados para fins de estudo acadêmico e poderá ter benefícios para o trabalho.

A pesquisa documental permite fazer análises qualitativas sobre determinado fenômeno, mas também é possível fazer análises quantitativas. Desse modo, faz-se necessário compreender e interpretar os dados de maneira coerente e, a partir de sua análise, chegar a conclusões significativas e que possam contribuir para responder os questionamentos iniciais da pesquisa.

Na perspectiva de contemplar os objetivos propostos, essa monografia está estruturada em três capítulos. O primeiro capítulo é feito uma análise histórica e aproximações aos aspectos legais. O segundo capítulo realiza uma discussão da violência como expressão da questão social, abordando esse fenômeno enquanto resultante de um processo de reestruturação que vem se aprofundando na sociedade contemporânea. O terceiro é feito a pesquisa documental que foi sintetizada a partir de relatórios e sistema de dados dos equipamentos.

Diante disso, faz-se necessário compreender o papel da rede socioassistencial no processo de defesa de direitos, sobretudo no que se refere aos direitos violados de crianças e adolescentes e problematizar a referência e contrarreferência do trabalho em rede.

Ademais, essa pesquisa se mostra necessária diante do cenário de ameaça aos direitos fundamentais de crianças e adolescentes, sendo essencial compreender o papel dos atores sociais no processo de defesa de direitos, sobretudo no que se refere à situação de vulnerabilidade histórica em que meninos e meninas estão inseridos.

## **CAPÍTULO I: ASSISTÊNCIA ÀS CRIANÇAS E ADOLESCENTES NO BRASIL: ASPECTOS HISTÓRICOS E LEGAIS**

### **1.1 Da situação irregular a proteção integral**

O tratamento com a infância e adolescência sofreu alterações significativas no decorrer da história e são poucos os registros que tratam das crianças e adolescentes no passado, pois estas eram tidas como “invisíveis”. No século XII, a única diferença entre o adulto e a criança era o tamanho e estatura e quando mostravam certa independência física, já eram inseridas no trabalho, junto com os adultos, trabalhando nas plantações, pescas, caças, para, desde cedo contribuírem com o sustento da família (PRIORI, 2004). Nessa época, devido a sua estatura física, crianças e adolescentes eram consideradas inferiores.

A atenção com a infância surgiu apenas por volta dos séculos XV, XVI e XVII quando passou a se preocupar com a educação, a partir de interesses socioeconômicos. “As crianças entravam em ‘uma espécie de quarentena’, antes que pudessem integrar o mundo dos adultos” (HEYWOOD, 2004, p.23), ou seja, eram separadas da sociedade, fazendo com que a infância, vivenciada no espaço da família, tivesse uma fase muito curta. No Brasil, por volta do século XVI e XVII, crianças eram trazidas de Portugal pelos Jesuítas, os quais acreditavam que a criança deveria receber “luz” antes de chegar a fase adulta, na qual já estariam corrompidos.

Os jesuítas enfrentaram uma grande problemática: o crescente número de bebês abandonados, órfãos e migrantes. Os recém-nascidos eram constantemente abandonados nas ruas. Quando as crianças passaram a ter certa visibilidade na sociedade, começaram a ser alvo de ações assistenciais, voltadas sempre à prática da institucionalização. Para Rizzini (2004), a prática da entrega dos filhos para serem criados e educados em instituições vem desde o Brasil Colônia. Neste período, apesar dos poucos registros, o regime de “internato” era utilizado tanto para os filhos das famílias de classe alta, na busca de uma boa educação, quanto para os filhos das classes menos favorecidas, associado a medidas de assistência às mesmas.

No período do Brasil Império, o abandono de crianças obteve taxas elevadas, crianças eram deixadas em igrejas, ruas e lugares públicos. A situação

tomou grandes proporções fazendo com que a Igreja criasse a roda dos expostos<sup>3</sup>. Essas rodas estavam presentes nas cidades e foram amplamente aceitas por deixar em anônimo quem abandonava. Posteriormente os bebês deixados na roda seriam criados nas instituições ou por pessoas que quisessem adotá-los. A roda dos expostos se perpetuou por três regimes: colonial, imperial e republicano. Sendo extinta apenas na década de 1950. O Brasil foi um dos últimos países a abolir esse ineficaz sistema.

As primeiras ‘políticas sociais’ vinculadas ao Estado no Brasil, datam somente a partir da década de 1920. Nessa época, as políticas sociais do Estado destinavam-se as crianças e adolescentes pertencentes às famílias “desestruturadas”<sup>4</sup>, com a finalidade de reduzir a “delinquência e a criminalidade” (RIZZINI, 2004). No Brasil República, as instituições que recebiam os “menores” se transformaram em Institutos de Menores, administrados por membros da Igreja, onde meninos e meninas eram educados de forma sexista. Os meninos tinham instrução profissional, atividade de música e religião, e as meninas tinham instrução de trabalho doméstico e artesanal.

O termo “menor” classificava a criança pobre. Existia uma distinção entre menor e criança, concepção que permeou todo o século. O “menor” era tratado de forma diferente da criança. Crianças eram aquelas de classe dominante que tinham direitos e infância. Os menores recebiam outro tratamento, que era o da criança pobre e abandonada pela família, a qual crescia com o estigma da marginalidade por viver em uma família considerada “desestruturada” (termos da época).

No século XX, é criada a lei orçamentária 4242 de 5/1/1921 que instituiu o Serviço de Assistência e Proteção à Infância Abandonada e Delinquente. Esta é a primeira legislação que designa verba para o atendimento de crianças e adolescentes. Para dar assistência aos “menores” foram criados dois serviços, um abrigo para recolhimento provisório de menores e a nomeação de um juiz de direito privativo de menores. Em 1927 é criado o primeiro Código de Menores. Este código consolidava um modelo de classificação e intervenção à situação do menor nos moldes das ações policiais.

---

<sup>3</sup>Aparelho que ficava nos muros do convento por onde recebiam as crianças abandonadas.

<sup>4</sup>Família desestruturada era associada a família de classe social baixa, desse modo, para o Estado pobreza era sinônimo de risco a criança e ao adolescente.

A polícia era chamada para intervir, o que legitimou a manutenção de diversas colônias de correção para crianças e adolescentes junto às dos adultos, e escolas de reforma especiais para menores, ações estas que legitimaram a concepção de que toda criança abandonada era um delinquente que precisava ser recuperado (RIZZINI; PILOTTI, 2009). Por meio do Código de Menores, criam-se instituições através do Poder Judiciário, como os abrigos.

Em 1941 é criado o Serviço de Assistência ao Menor (SAM), época em que o Estado passa reconhecer o problema do “menor” como um problema nacional (RIZZINI, 2008). Na realidade o SAM servia como depósito de crianças abandonadas e órfãs, o que acarretava gastos altos para o governo que contratava serviços dos educadores já existentes. Não praticavam atos educativos e sim de cunho disciplinador e coercitivo. Pela má estrutura passou a ser conhecido como “fábrica de criminosos” e o adulto que tivesse passado por ele era visto como “marginal” e sofria preconceito pela sociedade.

O SAM foi considerado uma das causas de abandono no país. Devido as críticas ao seu funcionamento, o SAM foi extinto e, no seu lugar, em 1964 foi criado a Fundação Nacional de Bem-Estar do Menor (FUNABEM), por meio da Lei nº 4.513/64, que buscava solução do Estado ao problema do “menor”.

As competências atribuídas à FUNABEM eram: realizar estudos, inquéritos e pesquisas para bem executar seus objetivos; promover a articulação das atividades de entidades públicas e privadas; proporcionar a formação e treinamento de técnicos para trabalhar em suas instituições; opinar junto ao governo nos assuntos relacionados ao menor; fiscalizar os convênios firmados entre ela e as entidades privadas; fiscalizar o cumprimento da política de assistência ao menor e prestar assistência técnica aos estados, municípios e entidades que a solicitarem (RIZZINI; PILOTTI, 2009).

A FUNABEM foi a entidade criada pelo governo militar em 1964 para cuidar de assuntos referentes à infância e adolescência, logo, utilizava métodos repressivos e assistencialistas. Para essa entidade, o discurso da assistência ao menor era avançado, porém mantendo resquícios da mesma prática de atendimento das décadas anteriores. O discurso do enfoque repressivo, que via a criança e adolescente como ameaça, é substituído pela ênfase assistencialista, que passa a percebê-lo como carente (PRIORI, 2013).

As políticas desenvolvidas pela FUNABEM e a manifestação de determinados movimentos sociais da sociedade civil geraram oposições e lutas que

culminaram na necessidade e conseqüente elaboração de outra visão sobre as crianças que se encontravam na rua. A forma do atendimento dado tanto pela FUNABEM como pelas FEBENS, objetivava o confinamento e punição, já que essas instituições estatais tinham como princípio de sua prática a doutrina dos militares, sendo constantes as notícias de violência, fugas e até mesmo morte nessas instituições.

A mobilização da sociedade, nessa época, contrária a essas instituições se deu através dos primeiros movimentos sociais de defesa dos direitos das crianças empobrecidas, sendo eles: a República do Pequeno Vendedor – Belém/Pa, Pastoral do Menor – São Paulo, Fórum dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes – Fórum DCA – Rio de Janeiro que iniciaram uma “prática alternativa comunitária”, lutavam por novas perspectivas sobre a infância influenciadas em Paulo Freire(Del Priore, 2002).

A partir disso, evidencia-se que os direitos não surgem de forma natural, sendo necessários esforços de diversos segmentos da sociedade que se mobilizaram em defesa dos direitos das crianças e adolescentes, contribuindo para a promulgação do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA)lei 8.069 em 1990. Dessa forma, como será explicitado no próximo tópico, o estatuto trouxe novas concepções sobre as crianças e adolescentes, inclusive no que se refere ao abandono do termo “menor”, que historicamente tratava-se do “delinquente” em “situação irregular”, sempre com sentido pejorativo e discriminatório (RIZZINI.I, 2004).

## **1.2 Marco legal dos direitos das crianças e adolescentes**

Em 1988 conclui-se o longo processo de materialização da constituinte no Brasil. Nesse momento, discutiam-se, nos organismos internacionais, as normativas acerca dos direitos humanos. Ao mesmo tempo, no contexto nacional, ocorria o processo da redemocratização do Estado brasileiro que possibilitava ao país a reconstrução dos seus instrumentos legais. Tratava-se do início de um processo de transição, através da luta de movimentos sociais como, por exemplo, o Movimento Nacional de Meninos e Meninas de Rua (MNMNR).

O MNMNR nasceu em 1982 e se constituiu como uma entidade civil independente, em 1985. Foi idealizado por ONGs, educadores e políticos,

em diálogo com crianças e jovens em situação de rua e se instituiu como um dos movimentos que aliavam a luta pela cidadania política à superação de processos de exclusão socioeconômica. Ancorava-se em identidades plurais, como gênero, raça, local de moradia e, no caso dos meninos em situação de rua, geração. À semelhança dos demais movimentos sociais, o MNMMR estabeleceu como estratégia intervir nos espaços institucionalizados, no contexto de elaboração da Constituição de 1988. (COSTA, 1998, p.161).

O resultado foi a superação do “direito do menor” pelo direito da criança e do adolescente, e conseqüentemente, na substituição da Doutrina da Situação Irregular para a Doutrina da Proteção Integral. No que se refere às crianças e adolescentes, a Carta Magna expõe em seu art. 227, os princípios da prioridade absoluta, da responsabilidade tripartite e da condição de sujeitos de direitos a contarem com proteção integral.

O Brasil foi um dos primeiros países a promulgar um marco legal - o Estatuto da Criança e Adolescente (ECA) - lei 8069, de 13 de julho de 1990 em consonância com a Convenção sobre os Direitos da Criança (1989). A aprovação do Estatuto é o resultado das declarações internacionais, dos movimentos sociais e do artigo 227 da Constituição da República Federativa do Brasil, na qual trata:

É dever da família, da sociedade e do Estado, assegurar a criança e o adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e a consciência familiar e comunitária, além de colocá-la a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência e opressão (BRASIL, 1988).

Decorrido apenas um ano de sua aprovação no âmbito das Nações Unidas, o ECA inspirou reformas legislativas em vários países. Desse modo, a nova legislação trouxe a participação direta da sociedade nas questões que envolvem a infância e adolescência, assim rompendo com as antigas práticas, que tinha centralidade somente no Estado, e concentrava todos os poderes na figura do juiz de menores. A partir das novas normativas passou-se a ter divisão de atribuições entre os três níveis de governo (Federal, Estadual e Municipal) e ainda entre família e sociedade.

O ECA tem por base a Doutrina da Proteção Integral que passa a considerar criança a pessoa com idade até 12 anos incompletos e adolescentes entre os 12 e 18 anos, sendo estes sujeitos de direitos em peculiar condição de desenvolvimento. A CF/1988 e o ECA reconhecem a família como sendo responsável pela proteção das crianças e adolescentes, como também a sociedade e o Estado se tornam responsáveis pela proteção dos direitos destes. Alguns



estigmas das legislações anteriores estão gradativamente sendo superadas. O ECA trata da proteção quanto aos direitos fundamentais da criança e do adolescente (direito ao desenvolvimento físico, intelectual, afetivo, social, cultural, etc.).

Os principais objetivos da lei recém-criada são: orientar a coordenação e a supervisão das instituições que executam a política de proteção aos direitos da criança e do adolescente, assegurar a prioridade aos programas visando a integração dos mesmos à comunidade, pela assistência à sua família e colocações em famílias substitutas; promover a criação de instituições para menores (sic) com características próximas àquelas que constituam o ambiente familiar, e adaptar a este objetivo as instituições existentes, de forma que a medida de internação seja realizada somente em casos extremos e por decisão judicial fundamentada; respeitar as necessidades de cada região do país e suas especificidades (SILVA, 2011, p.07).

Dessa forma, o Estatuto afirmou em seu texto inovações na perspectiva cidadã da população infanto-juvenil, atentando para a igualdade de direitos, independente de classe, gênero, etnia, dentre outras questões. As crianças e adolescentes passam a serem considerados cidadãos que devem ter seus direitos garantidos com absoluta prioridade, através das políticas sociais. Trata do direito a vida, à saúde, à liberdade, ao respeito, à dignidade, à convivência familiar e comunitária, à educação, à cultura, ao esporte, ao lazer, à profissionalização e à proteção ao trabalho<sup>5</sup>, direitos estes fundamentais de todas as crianças e adolescentes.

A implementação do Estatuto está estritamente ligada às políticas públicas, sendo a Seguridade Social de fundamental importância. O livro II do ECA apresenta as diretrizes para a política de atendimento, na qual aborda o papel dos órgãos que compõem a rede de proteção. Essa política aponta para a descentralização político-administrativa, sendo basilar a municipalização do atendimento e a atuação dos três níveis de governo, bem como a participação da sociedade no exercício do controle social, através dos conselhos de direitos das crianças e adolescentes

---

<sup>5</sup>Para menores de 16 anos o trabalho é vedado, salvo em condição de aprendiz a partir dos catorze anos de idade (ECA, 1990; Inciso XXXIII)

## **CAPÍTULO II: PARTICULARIDADES ACERCA DA VIOLÊNCIA INTRAFAMILIAR CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES**

### **2.1 A violência intrafamiliar contra crianças e adolescentes, o Estado e a Política de Assistência Social.**

As crianças e adolescentes vivem as consequências de uma sociedade injusta e desigual. A vulnerabilidade social é expressa na extrema pobreza, exclusão social, falta de acesso à saúde, alimentação, moradia, cultura, ou seja, recursos mínimos para proteção social são constantemente negados pelo Estado. O contexto de vulnerabilidade social, econômica e simbólica influem no estabelecimento de relações violentas, mas não podem ser tomados a partir de uma lógica causal, uma vez que nenhum desses aspectos pode ser considerado como causa única. A violência intrafamiliar contra as crianças e os adolescentes não é um fenômeno natural, mas construído historicamente nas e pelas relações sociais (MOREIRA; SOUSA, 2012, p.14).

A família é espaço de disputas e tensionamentos, lugar de proteções e desproteções e para cumprir a função de proteger seus membros, antes precisa ser atendida nas suas necessidades sociais básicas, ou seja, o exercício da função protetiva exige condições materiais e psicossociais. A pandemia mundial da Covid-19 agudizou as expressões da questão social. O isolamento social tão necessário para conter a proliferação do vírus atingiu grande parte da classe trabalhadora que se encontra em situação de desemprego e informalidade.

Dados sobre insegurança alimentar fazem parte do estudo “Inquérito Nacional sobre Insegurança Alimentar no Contexto da Pandemia da Covid-19 no Brasil” da Rede Pessan (Rede Brasileira de Pesquisa em Soberania e Segurança Alimentar e Nutricional). Segundo a pesquisa, 116,8 milhões de brasileiros não tinham acesso pleno e permanente a alimentos. Desses, 43,4 milhões (20,5% da população) não contavam com alimentos em quantidade suficiente (insegurança alimentar moderada ou grave) e 19,1 milhões (9% da população) estavam passando fome (REDE PESSAN, 2022, online).

Dando ênfase a Política de Assistência Social, conforme Sposati (2001), tal política exerce o papel de detectora de vulnerabilidades e estar em situação de vulnerabilidade social não significa, necessariamente, estar na linha da pobreza, Desse modo, a vulnerabilidade se dá também pela ausência de defesa do indivíduo

em enfrentar situações na vida e a condição de vulnerabilidade é associada às condições objetivas e subjetivas que se somam as dificuldades materiais e espirituais.

O conceito de risco social aparece na Política Nacional de Assistência Social (PNAS/2004) para definir as situações sociais que afligem famílias, indivíduos, população em situação de rua, quilombolas e adolescentes em conflito com a lei, que estejam em situações de danos pessoais e/ou sociais, desemprego, precarização da vida, fragilização de vínculos sociais e familiares, exclusão, dependência química, maus tratos e/ou abandono.

Tais conceitos elencados até aqui são indicados na política de assistência social como principais formas de ação a proteção social, prevenção, desenvolvimento de potencialidades, aquisições, fortalecimento de vínculos, serviços de apoio e sobrevivência e vigilância social. É necessário explanar os conceitos no quadro de produção das desigualdades sociais, superando a noção de meros adjetivos utilizados para caracterizar os usuários da política, sinalizados como indicadores que revelam o lugar social que ocupam nas relações sociais (COUTO; YAZBEK; RAICHELIS, 2017).

Ante ao exposto, o agravamento e a não-prevenção das vulnerabilidades que ocasionam os riscos sociais/pessoais podem se materializar nas violações dos direitos humanos como a exploração, negligência e violências (física, psicológica, sexual etc.). Este trabalho detém-se a violência intrafamiliar contra crianças e adolescentes, sendo essa faixa etária vulnerável pela particularidade de sua fase em peculiar situação de desenvolvimento. Partindo desses pressupostos, no próximo capítulo serão abordadas as especificidades da violência intrafamiliar contra crianças e adolescentes e relevância do trabalho em rede na assistência social.

Segundo a OMS, as expressões de violências que se configuram no cotidiano das relações familiares são definidas como violência doméstica ou intrafamiliar. No entanto, a violência doméstica inclui outros membros do convívio domiciliar, sem função parental, abrangendo, dessa forma, a violência cometida ou sofrida por empregados, agregados e demais pessoas que convivem esporadicamente no ambiente doméstico.

Violência doméstica contra crianças e adolescentes é todo ato e/ou omissão praticado(s) por pais, parentes ou responsável em relação à criança e/ou adolescente que - sendo capaz de causar dor ou dano de natureza física,

sexual e/ou psicológica à vítima - implica, de um lado, uma transgressão do poder/dever de proteção do adulto e, de outro, uma “coisificação” da infância, isto é, uma negação do direito que crianças e adolescentes têm de ser tratados como sujeitos e pessoas em condição peculiar de desenvolvimento (AZEVEDO; GUERRA, 1995, p. 36).

A violência pode ser praticada tanto no ambiente doméstico quanto público, sendo desse modo, definida como:

Toda ação ou omissão que prejudique o bem-estar, a integridade física, psicológica ou a liberdade e o direito ao pleno desenvolvimento de outro membro da família. Pode ser cometida dentro ou fora de casa por algum membro da família, incluindo pessoas que passam a assumir função parental, ainda que sem laços de consanguinidade, e em relação de poder à outra (BRASIL, 2001).

A violência intrafamiliar no ambiente doméstico expressa relações de subordinação e dominação. É preciso, também, considerar a desigualdade estrutural de uma sociedade machista e patriarcal, na qual as mulheres ocupam uma posição subalterna nas relações, sendo consideradas vulneráveis às violências. Para Scott (1989, p.14), o “gênero é um elemento constitutivo das relações sociais baseado nas diferenças percebidas entre os sexos; e o gênero é uma forma primeira de significar as relações de poder”. De acordo com Moreira e Sousa (2012) É preciso considerar que os adultos, no contexto familiar, são pessoas significativas do ponto de vista afetivo, para as crianças e os adolescentes, e que, ao agirem de forma violenta, provocam nos referidos sujeitos graves sequelas, sejam de ordem física ou emocional.

No Brasil a lei nº 13.431/ 2017<sup>6</sup> representa um reforço dos mecanismos de defesa para enfrentar a violência contra crianças e adolescentes, fixando um conjunto de conceitos, regras e procedimentos atinentes ao atendimento às vítimas de violência, nos quais serão aqui explicitados. A referida lei dispõe sobre um conjunto de ações e atribuições em relação a vítimas de violência e à atuação dos serviços em casos de violência e representa um passo importante, pois é a primeira vez que uma norma brasileira conceitua o que vem a ser violência contra crianças e adolescentes. A lei em questão considera como formas de violência: violência física,

---

<sup>6</sup>Lei que estabelece o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência e altera a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

violência psicológica, violência sexual e violência institucional, todas esmiuçadas nesse trabalho.

De acordo com o MS (Ministério da Saúde, 2002), a definição da violência física se caracteriza como:

São atos violentos com uso de força física de forma intencional, não acidental, praticada por pais, responsáveis, familiares ou pessoas próximas da criança ou do adolescente, com o objetivo de ferir, lesionar ou destruir a vítima, deixando ou não marcas evidentes em seu corpo. Os estudiosos dessa forma de violência mostram que há vários graus de gravidade, que vão desde tapas, beliscões, até lesões e traumas causados por gestos que atingem partes muito vulneráveis ao corpo, uso de objetos e instrumentos para ferir, até provocação de queimaduras, sufocação e mutilação. Não é raro que a agressão física conduz à morte de crianças e adolescentes como mostram informações dos diferentes Institutos Médico-legais” (BRASIL, 2002).

No Brasil, a violência física é um dos tipos de violência contra a criança e o adolescente mais frequentes, pois muitos pais se utilizam da força física enquanto método educacional, em detrimento da comunicação não-violenta ou parentalidade positiva, a qual se baseia na promoção do respeito mútuo na relação entre pais e filhos e na educação construtiva. Diante do alarme que se encontra a situação da violência doméstica contra a criança e o adolescente, o ordenamento jurídico criou a Lei nº 13010/2014, denominada Lei da Palmada. O objetivo da lei é proibir os castigos físicos às crianças e adolescentes pelos pais ou responsáveis. Apresenta, ainda, emendas ao Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA/90), visando abarcar a proteção integral da criança e do adolescente.

O presidente Jair Bolsonaro em seu mandato sancionou em 24 de maio de 2022 a Lei Henry Borel (14.344/22), em razão do caso de conhecimento público da criança Henry Borel Medeiros (4 anos), morto em 2021 na Barra da Tijuca, Rio de Janeiro, vítima de agressão, pela mãe e padrasto. Tal crime evidencia que a violência que perpassa as classes sociais. Essa lei torna crime hediondo o homicídio contra menor de 14 anos e estabelece medidas protetivas específicas para crianças e adolescentes vítimas de violência doméstica.

Segundo a redação da nova lei, ao se tornar hediondo, o crime passa a ser inafiançável e insuscetível de anistia, graça e indulto. Além disso, o condenado fica sujeito a regime inicial fechado, entre outras consequências e a autoridade policial deverá imediatamente: encaminhar a pessoa agredida ao Sistema Único de Saúde (SUS) e ao Instituto Médico-Legal (IML); encaminhar a vítima, os familiares e as testemunhas ao conselho

tutelar; garantir proteção policial, quando necessário; e fornecer transporte para a vítima. Após isso, o juiz deverá ser comunicado e terá 24 horas para decidir sobre outras medidas protetivas, como determinar a apreensão imediata de arma de fogo sob a posse do agressor; comunicar ao Ministério Público o fato para as providências cabíveis; e determinar o encaminhamento do responsável pela criança ou pelo adolescente ao órgão de assistência judiciária, se necessário. (BRASIL, 2022, online)

Outras medidas protetivas previstas na lei são: a inclusão da vítima e de sua família em atendimentos nos órgãos de assistência social; a inclusão em programa de proteção a vítimas ou a testemunhas; o encaminhamento da criança ou do adolescente a programa de acolhimento institucional ou para família substituta se for necessário; e sua matrícula em escola mais próxima de onde ficará independentemente da existência de vaga.

Quanto à violência psicológica o MS define-a da seguinte forma:

Constitui uma forma de rejeição, depreciação, discriminação, desrespeito, cobranças exageradas, punições humilhantes e utilização da criança ou do adolescente para atender às necessidades psíquicas dos adultos. Todas essas formas de maus-tratos psicológicos causam danos ao desenvolvimento e ao crescimento biopsicossocial da criança e do adolescente, podendo provocar efeitos muito deletérios na formação de sua personalidade e na sua forma de encarar a vida. Pela falta de materialidade do ato que atinge, sobretudo, o campo emocional e espiritual da vítima e pela falta de evidências imediatas de maus-tratos, este tipo de violência é dos mais difíceis de ser identificado. No entanto, o olhar arguto e sensível do profissional e da equipe de saúde pode percebê-lo, frequentemente, articulado aos demais tipos de violência (BRASIL, 2002).

A violência psicológica produz diversos reflexos na criança. Uma agressão gera muitas consequências negativas. Quando se trata desse tipo de violência, a subjetividade é a mais afetada. Diversas áreas do desenvolvimento sofrem com essas ações e têm impactos no futuro da criança e adolescente. Segundo dados da “Ouvidoria Nacional de Direitos Humanos”<sup>7</sup> (2021) “no Brasil a violência psicológica se mostrou presente em 48,76% dos casos averiguados com pessoas de até 17 anos. Segundo os dados, os problemas psicológicos somente perdem para os casos de negligência, que correspondem a 72,66% dos eventos.”

No que se refere à negligência, essa é apresentada da seguinte forma pelo Ministério da Saúde:

---

<sup>7</sup> Canal do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos do Governo Federal.

Assim são chamadas as omissões dos pais ou de outros responsáveis (inclusive institucionais) pela criança e adolescente quando deixam de prover as necessidades básicas para o seu desenvolvimento físico, emocional e social. O abandono é considerado uma forma extrema de negligência. A negligência significa a omissão de cuidados básicos como privação de medicamentos; falta de atendimento aos cuidados necessários com a saúde; o descuido com a higiene; a ausência de proteção contra as inclemências do meio como frio e o calor; não provimento de estímulos e de condições para a frequência à escola (BRASIL, 2002).

A negligência não é tão fácil de identificar, existem contextos que não necessariamente a família está sendo negligente, mas sim o Estado quando deixa de prover políticas públicas e não protege a família para que ela cumpra sua função protetiva. É preciso considerar vários fatores que perpassam o cotidiano da vida social, como as condições materiais, econômicas e de acesso aos serviços básicos públicos.

Outro tipo de violência explicitado na lei nº 13.431/ 2017 é o abuso sexual e segundo o MS é definido como:

Consiste em todo ato ou jogo sexual, relação heterossexual ou homossexual, cujo autor está em estágio de desenvolvimento psicossocial mais adiantado que a criança ou o adolescente. Tem por intenção estimulá-la sexualmente ou utilizá-la para obter satisfação sexual. Apresenta-se sob forma de práticas eróticas e sexuais impostas à criança ou ao adolescente pela violência física, ameaça ou indução de sua vontade. Esse fenômeno violento pode variar desde atos sem que não se produz o contato sexual (voyeurismo, exibicionismo, produção de fotos), até diferentes tipos de ações que incluem contato sexual sem ou com penetração. Engloba ainda situação de exploração sexual visando lucros, como é o caso da prostituição e da pornografia” (BRASIL, 2002).

Saffioti (1999) discute o fato de que no espaço doméstico, por um processo de domínio e de poder estabelecido pelas regras sociais, agressores com laços consanguíneos ou de parentescos perpetram também a violência sexual. Para Araújo (2002), o abuso sexual infantil caracteriza-se como uma forma de violência que envolve poder, coação e/ou sedução a partir de duas desigualdades básicas: de gênero e de geração.

Quando ocorre violência sexual, a rede de proteção, por vezes, é a primeira a ouvir a criança ou adolescente, através da escuta protegida, que é o procedimento sobre uma possível situação de violência contra criança ou adolescente.

A escuta especializada é o procedimento de entrevista sobre situação de violência com criança ou adolescente perante órgão da rede de proteção, limitado o relato estritamente ao necessário para o cumprimento de sua finalidade. Portanto, faz-se necessário o conhecimento técnico pelos profissionais acerca da temática, de forma a resguardar os direitos e o sigilo profissional das vítimas (BRASIL, 2017).

Partindo desse princípio, a Lei 13.431/17, em seu Art. 4º, inciso IV, descreve a violência institucional como aquela praticada por instituição pública ou conveniada, inclusive quando gerar revitimização. Trata-se de uma inovação, onde as crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violências, se firmam como sujeitos de direitos, merecedores de atendimento especializado e não revitimizador por parte dos órgãos públicos (ou conveniados), cuja missão fundamental é a de proteger e velar pelos direitos e proteção do público infanto-juvenil.

Os profissionais precisam atuar no sentido de resguardar direitos e para isso precisam estar alinhados nas suas intervenções e abordagens, agindo de forma crítica e ética, despidos de preconceitos e estigmas. Ademais, como se vê no próximo item, o trabalho articulado e a existência de um fluxo de atendimento entre a rede se mostra efetivo para resguardar direitos.

## **2.2 O lugar da Política de Assistência Social no enfrentamento à violência contra crianças e adolescentes**

No Brasil, conforme já explicitado anteriormente, existe a necessidade da adoção de um conjunto de medidas dos órgãos que compõem o Sistema de Garantia de Direitos<sup>8</sup>, a exemplo da rede socioassistencial (equipamentos da Política de Assistência Social e/ou vinculados a esta). A rede socioassistencial é um conjunto integrado de ações de iniciativas estatais e da sociedade, que ofertam e operam benefícios, serviços, programas e projetos, o que supõe a articulação entre todas estas unidades de provisão de proteção social. Já no que se refere à rede intersetorial é a articulação com as demais políticas públicas, em busca de uma atuação integrada na perspectiva da proteção integral. A integralidade da proteção

---

<sup>8</sup>O Sistema de Garantia de Direitos é a articulação e a integração de instituições e instâncias do poder público na aplicação de mecanismos de promoção, defesa e controle para a efetivação dos direitos da criança e do adolescente, nos níveis federal, estadual, distrital e municipal, efetivando as normativas do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), marco legal brasileiro de 1990.



parte do reconhecimento da incompletude e interdependência dos serviços e instituições.

A Constituição Federal de 1988 institui em seus artigos 203 e 204 a Assistência Social como uma política de Estado e, portanto, como direito social, sob o princípio da universalidade do acesso, com vistas a garantir o atendimento às necessidades básicas dos segmentos populacionais vulnerabilizados pela exclusão social. Nessa perspectiva, tem por pressuposto o reconhecimento institucional da legitimidade das demandas de seus beneficiários e usuários, no contexto da assistência social. Portanto, define-se como política de proteção social, articulada com as demais políticas de garantia dos direitos sociais.

A partir da Constituição de 1988, a Assistência Social pela primeira vez em sua história, passou a ser edificada como uma das três instituições políticas fundamentais da seguridade social, ao lado da Saúde e da Previdência Social – tripé da seguridade social. Conforme (Santana, Silva, Silva, 2013) esse fato expressa a superação do conceito de assistencialismo, para a profissionalização da atividade pública não somente no atendimento às necessidades básicas da população, como e, sobretudo junto à população em situação de risco e vulnerabilidade social, pela reconstituição das relações familiares, e por serviços, programas, projetos e benefícios de enfrentamento às situações de vulnerabilidade social.

Essa política expressa ainda a efetividade e desenvolvimento dos Direitos Humanos, especialmente no que se refere à garantia dos direitos sociais e de cidadania, de acesso universal, sob responsabilidade do Estado. Desse modo, a Assistência Social, ao ser instituída como política pública, inseriu-se na ação estratégica de Estado, especificamente de seus três poderes, na luta incessante pela redução e prevenção de riscos e vulnerabilidades sociais, por meio da universalização desses direitos e superação da pobreza.

A Política de Assistência Social foi regulamentada por meio da Lei Nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social. A partir disso, a Assistência Social passou a ser concebida como direito e política pública de Estado.

Nesse sentido, a Política Pública de Assistência Social deve realizar-se a partir de ações integradas entre a iniciativa pública, privada e da sociedade civil, tendo por objetivo: a garantia à proteção social à família, à infância, à adolescência, à velhice; amparo a crianças e adolescentes carentes; à promoção da integração ao mercado de trabalho e à reabilitação e promoção de integração à comunidade para as pessoas com deficiência e o

pagamento de benefícios aos idosos e as pessoas com deficiência; a promoção da vigilância socioassistencial, que visa a analisar territorialmente a capacidade protetiva das famílias e nela a ocorrência de vulnerabilidades, de ameaças, de vitimizações e danos; e a defesa de direitos, que visa a garantir o pleno acesso aos direitos no conjunto das provisões socioassistenciais (PNAS, 2004, p. 8).

Em 2005, foi instituído o Sistema Único de Assistência Social – SUAS, descentralizado e participativo, que tem por função a gestão do conteúdo específico da Assistência Social no campo da proteção social brasileira. Além do mais, consolida o modo de gestão compartilhada, o cofinanciamento e a cooperação técnica entre os três entes federativos que, de modo articulado e complementar, operam a proteção social não contributiva de seguridade social no campo da assistência social.

O SUAS é organizado em dois tipos de proteção social. A primeira é a Proteção Social Básica, expressa no CRAS, tem caráter preventivo e proativo. A segunda é a Proteção Social Especial, expressa no CREAS, destinada a famílias e indivíduos que já se encontram em situação de risco e que tiveram seus direitos violados.

Quanto ao público usuário da Política de Assistência Social, consideram-se os cidadãos e grupos que se encontram em situações de vulnerabilidade e risco, tais como: famílias e indivíduos com perda ou fragilidade de vínculos de afetividade, pertencimento e sociabilidade; ciclos de vida; identidades estigmatizadas em termos étnico, cultural e sexual; desvantagem pessoal resultante de deficiências; exclusão pela pobreza e, ou, no acesso às demais políticas públicas; uso de substâncias psicoativas; diferentes formas de violência advinda do núcleo familiar, grupos e indivíduos; inserção precária ou não inserção no mercado de trabalho formal e informal; estratégias e alternativas diferenciadas de sobrevivência que podem representar risco pessoal e social (PNAS, 2004, p.30).

Contudo, ainda é importante destacar que a LOAS promoveu três condições resolutivas de sua eficácia nos três níveis federativos quando estabelece a elaboração da Política de Assistência Social, por meio de conselhos, com a participação de representantes da população interessada; sua corporificação em um Plano de Assistência Social; sua viabilização material, por meio de um Fundo de Assistência Social (SIMÕES, 2009).

A Constituição Federal atribui a esses elementos formais: Política, Plano e Fundo, um conteúdo socioassistencial, que configura o campo específico das políticas de assistência social. Com efeito, o Art. 203 da CF e o Art. 2º da LOAS

define-os por um conjunto de objetivos, em seu núcleo material, que se efetivam por meio de benefícios e serviços assistenciais, na formulação de políticas e no controle das ações, em todos os níveis, a ser implementados por programas e projetos, segundo as diretrizes dos planos assistenciais.

Daí a importância da corporificação do modelo de gestão da política de Assistência Social estabelecida no Plano Municipal de Assistência Social, já que esse documento de planejamento e gestão estabelece objetivos, diretrizes, ações e metas da Administração Pública para a área da Assistência Social, e organiza as ações da gestão municipal com vistas à oferta de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, vislumbrando a redução de riscos e vulnerabilidades sociais e pessoais, bem como a ampliação da provisão de condições de autonomia dos usuários dos serviços socioassistenciais e o seu protagonismo social.

Para tanto, é preciso trazer a responsabilidade pública para a gestão e para o entendimento de cada trabalhador da área, objetivando romper com características que se interpõe à cultura de direitos. Desse modo, é preciso desconstruir a equivocada concepção da assistência social composta por iniciativas governamentais de cunho assistencialista e paternalista, bem como as visões inadequadas para com os cidadãos demandatários de atenções dessa política que os desqualificam nominando-os de carentes ou necessitados, negando-lhes o reconhecimento enquanto sujeitos de direitos. O Sistema Único da Assistência Social (SUAS) oferece serviços, programas e projetos voltados para o fortalecimento e viabilização dos direitos da família.

A matricialidade sociofamiliar no SUAS é entendida como um conjunto de procedimentos efetuados a partir de pressupostos éticos, conhecimento teórico-metodológico e técnico-operativo, com a finalidade de contribuir para a convivência, reconhecimento de direitos e possibilidades de intervenção na vida social de um conjunto de pessoas, unidas por laços consanguíneos, afetivos e/ou de solidariedade que se constituem um espaço privilegiado e insubstituível de proteção e socialização primárias, como objetivo de proteger seus direitos, apoiá-las no desempenho da sua função de proteção e socialização de seus membros, bem como assegurar o convívio familiar e comunitário, a partir do seu reconhecimento como sujeito de direitos (MDS, 2012, vol.2, p.11).

Entre serviços do SUAS segundo a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais (MDS, 2014) dois são fundamentais para a proteção social das famílias, segundo a PNAS (2004): I) Centros de Referência de Assistência Social (CRAS) da Proteção Social Básica (PSB): localizado em áreas estratégicas, com

maiores índices de vulnerabilidade e risco social. Destina-se a prestação de serviços e programas socioassistenciais entre eles o Programa de Atenção Integral as Famílias (PAIF), o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) e Programa Criança Feliz (PCF) e II) Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) da Proteção Social Especial (PSE): onde se oferecem serviços especializados as famílias, crianças e adolescentes nas diversas situações de violação de direitos, entre eles o Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI); Serviço de Proteção Social a Adolescente em Cumprimento de Medida Socioeducativa (LA/PSC) e Serviço Especializado em Abordagem Social.

O CRAS tem o papel de prevenir a ocorrência de situações de vulnerabilidade social e risco nos territórios, pensando nas situações de pelas quais estão expostas estas famílias, constitui um dos principais equipamentos no acesso aos direitos socioassistenciais. Desse modo, promove o acolhimento, a convivência e a socialização de famílias e indivíduos que se encontram em situações de vulnerabilidade e risco social, viabiliza, assim, a potencialização e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários.

Costumamos dizer que é pela via do trabalho social que a política social se materializa. Ou melhor, a política social como ação do Estado tem intencionalidades, diretrizes, planos, prevendo desenhos para implementação das metas e resultados a serem perseguidos. Mas ela depende de processos que a concretizem no território, produzam adesão e participação dos cidadãos. A essa ação chamamos de trabalho social.(CARVALHO,2014, p. 17,18).

O trabalho social deve atender as necessidades e interesses dos indivíduos e das famílias, inclusive as imediatas, também visa a (re) construção de padrões de sociabilidade, de projetos de vida e societário. Isso só é possível se esse trabalho conjugar as dimensões: técnicas (conhecimento), éticas (valores e atitudes)e políticas (participação coletiva e transformação).

O CREAS como unidade de referência da PSE, deve promover a integração de esforços, recursos e meios para enfrentar a dispersão dos serviços e potencializar ações para os usuários. É destinado as famílias e indivíduos que se encontram em situação de risco pessoal e social, por ocorrência de abandono, violência doméstica, maus tratos físicos e, ou, psíquicos, abuso sexual, uso de

substâncias psicoativas, cumprimento de medidas socioeducativas, situação de rua, situação de trabalho infantil, entre outras.

No que se refere ao Conselho Tutelar apesar de autônomo, na maioria dos municípios é vinculado a Secretaria de Assistência Social, este de acordo com o artigo 131 do ECA é órgão não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente e tem como atribuições, demandar serviços públicos nas áreas de saúde, educação, serviço social, previdência, trabalho, segurança entre outros. Possui papel fundamental na defesa e viabilização dos direitos das crianças e adolescentes.

Tais instituições aqui apresentadas trabalham de forma articulada e as ações isoladas não são suficientes na prevenção da violência, na responsabilização do agressor, no atendimento da criança ou adolescente e sua família, sendo necessária à articulação em rede dos serviços existentes no atendimento a criança e adolescente. Dessa forma, serviços especializados, continuados e articulados devem ser ofertados para crianças, adolescentes e famílias em situação de violência. Considera-se que a efetivação da proteção e garantia dos direitos desses sujeitos, assim como, a superação das situações que violam seus direitos, requer o conhecimento e a reflexão na forma como os municípios estão se articulando diante dos casos de violência intrafamiliar. (IPPOLITO, 2004, p.84)

A rede de proteção que preconiza o ECA constitui um fator importante para proteção integral de crianças e adolescentes, pois é um processo participativo e com um projeto de ação em comum, não existindo hierarquização das ações. Para Oliveira (2015), são definidos mecanismos de tomada de decisão e formação de consensos. Também são elaboradas regras, de forma participativa, que deverão ser respeitadas por todos.

Oliveira et al (2006) afirmam que o objetivo maior do trabalho em rede é intervir precocemente nas situações de vulnerabilidade e, contribuir efetivamente para o crescimento e desenvolvimento saudável do grupo populacional atendido. A rede responde as demandas interrompendo ciclos de violência e danos, sequelas secundárias, fortalece os vínculos familiares e comunitários, resguardando qualquer tipo de violência. Ao decorrer desse processo o atendimento deve ser no sentido de não ocasionar mais traumas. Motti e Santos (2008), endossam essa perspectiva afirmando que as redes de proteção devem proporcionar o conhecimento crescente, através de estudos e pesquisas do fenômeno da violência (locais de ocorrência, perfil dos envolvidos, tipos de violência, características, etc);

O conceito de rede se refere também a articulação entre áreas do conhecimento. Nenhuma área de conhecimento sozinha é capaz de responder as complexas demandas contemporâneas e aos complexos fenômenos que violam os direitos de crianças e adolescentes. Acresce-se que, a articulação entre os profissionais é de suma importância para a proteção integral de crianças e adolescentes. No entanto, vale salientar que a execução dessa rede esbarra com o cenário estrutural, de precarização do trabalho e a falta de compromisso dos governantes com a temática.

A rede parte da concepção conforme Tejedas (2003) de homem como ser histórico, indivisível, cujas necessidades devem ser atendidas na sua integralidade. De acordo com Faleiros (1999) para o trabalho em rede é necessário superar o voluntarismo e determinismo que implica a superação da impotência diante da estrutura e da onipotência da crença de tudo poder mudar. Compartilhando desta percepção pode-se afirmar que os agentes que atuam nas redes de proteção a crianças e adolescentes estão inseridos nas relações sociais para fortalecer o poder, o saber e os capitais dos sujeitos envolvidos na ação.

A partir disso, quando se trata de direitos violados de criança e adolescente deve se pensar políticas de forma não (re) vitimá-las e assegurar direitos. A proteção às vítimas de violências não deve ser de apenas uma política setorial, é necessário o envolvimento de forma intersetorial e atendimento multidisciplinar, tendo como elemento norteador a análise crítica da realidade, conhecimento da legislação e das especificidades locais.

A criança ou adolescente vítima de violência precisa de atendimento adequado, que minimize os danos às suas condições de saúde, desenvolvimento físico e psicológico, as articulações e comunicação de toda a rede tem que estar articulada e alinhada em prol da proteção infanto-juvenil. Por isso é preciso que os municípios desenvolvam e incluam como prioridade as políticas para proteção aos direitos das crianças e adolescentes.

A construção de uma rede de proteção à criança e ao adolescente vítima de violência é fundamental para contribuir com o atendimento integral do público infanto-juvenil. Cabe destacar que o entendimento de rede aqui descrito é de que uma rede de atenção integral à criança e ao adolescente vítima de violência está respaldada no reconhecimento do processo de articulação permanente e coletiva, de ações e compreensões em torno dos papéis desempenhados por cada indivíduo e instituição, tendo como foco o

alcance de determinados objetivos em comum. (FRIZZO; SARRIERA, 2005 p.10).

Os avanços importantes no campo dos direitos da infância e adolescência estão ameaçados no cenário nacional de crise sistêmica e estrutural<sup>9</sup> de desigualdade, fome, pobreza e exclusão. O impacto da pandemia não se refletiu apenas na área da saúde, mas, também nas políticas públicas e sociais. A classe trabalhadora vive sob fogo cruzado<sup>10</sup>. O último governo se mostrou por diversas vezes negligentes com as áreas sociais, quando negou compra de vacina e tratou a pandemia como uma “gripezinha”.

A busca por direitos e proteção esteve comprometida, diante da diminuição da interação social através do isolamento domiciliar, as pessoas deixaram de frequentar creches, escolas, serviços de proteção social etc. e tudo isso contribuiu para a manutenção e o agravamento das situações de violência já instaladas. As medidas de isolamento domiciliar tiveram como possível efeito colateral consequências perversas para os milhares de brasileiros como mulheres, crianças e adolescentes em situação de violência doméstica, se vêem isoladas com os agressores. Desse modo, aumentou no período pandêmico o número de casos de violações de direitos.

Ademais, tais análises expostas até aqui são fundamentais para pensar a atuação da rede de proteção social, especificamente da Assistência Social no enfrentamento à violência contra crianças e adolescentes, e pensar a atuação dos/as profissionais para além da concepção de mero “executores terminais de uma política social” Netto (2002). A defesa dos direitos infanto-juvenil é desafiadora, e o enfrentamento a violência deve-se considerar as dimensões culturais, sociais, econômicas e políticas do país. A luta pela efetivação dos direitos deve ser constante e sua materialidade perpassa a luta de classe, tendo em vista os interesses antagônicos que existem no âmbito das relações societárias e interferem na forma de atuação do Estado.

---

<sup>9</sup>István Mészáros, Para além do capital, cit.

<sup>10</sup> Conceito do autor Ricardo Antunes, ao se referir sobre a atual situação da classe trabalhadora em tempo de capital pandêmico.

### **CAPÍTULO III: ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA INTRAFAMILIAR CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES E A ATUAÇÃO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: UMA ANÁLISE A PARTIR DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ/PB.**

Neste capítulo será tratada a pesquisa documental, a partir das particularidades do município de Santa Cruz-PB, a qual consiste em uma análise de instrumentais e/ou sistemas de informações inerentes ao trabalho profissional. As reflexões discorridas nessa pesquisa partem da vivência no município de Santa Cruz/PB como técnica da equipe multiprofissional do Serviço de Proteção e Atendimento Integral a Família (PAIF) ofertado no Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) e experiência cotidiana com os/as profissionais dos equipamentos da Assistência Social que atuam no atendimento e defesa dos direitos das crianças, adolescentes e suas famílias em situação de vulnerabilidade e risco social.

#### **3.1 O município de Santa Cruz/PB.**

Santa Cruz é um município brasileiro do Estado da Paraíba, de pequeno porte e foi criado pela lei nº 2.707 de 29 de dezembro de 1961. Em termos geográficos, localiza-se na região Oeste do estado da Paraíba e limita-se a Oeste com o município do Lastro; a Leste com o município de Lagoa; ao Sul com a cidade de Sousa, São Francisco e Pombal e, ao Norte, com a cidade de Bom Sucesso, Tenente Ananias e Alexandria, as duas últimas localizadas no estado do Rio Grande do Norte. O Município é dividido territorialmente pela Sede, Distrito de São Pedro e Distrito de Casinha do Homem, contando a Sede com 06 bairros e 42 sítios conforme descrição abaixo.

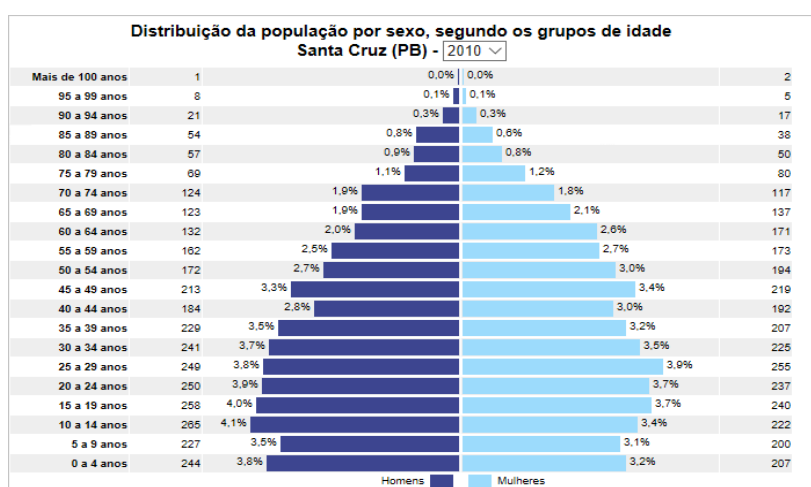
Em termos ambientais, o município encontra-se localizado na área de abrangência do semiárido brasileiro com características quente e seco (Koppen, 1956 apud CPRM – Serviço Geológico do Brasil, 2005). Com isso, observa-se que as temperaturas são elevadas durante o dia, e amenas durante a noite. No que diz respeito ao regime pluviométrico, o mesmo apresenta-se como baixo e irregular. Caracteriza-se pela presença predominante de duas estações: o verão – marcado pela seca e o inverno onde ocorre o período chuvoso. A vegetação é de pequeno



porte, típica de caatinga xerofítica, onde destaca-se a presença de arbustos e árvores de pequeno a médio porte. Os cursos de água, aqui predominantes, são afluentes da bacia do Rio do Peixe.

No que concerne aos aspectos relativos à população, de acordo com o último Censo Demográfico (2010), o município contava com 6.741 habitantes sendo 3.283 do sexo masculino e 3.188 do sexo feminino, conforme distribuição por faixa etária e sexo demonstrada na tabela a seguir.

### GRAFICO I



Distribuição da população de Santa Cruz-PB, por sexo, segundo os grupos de idade.

**Fonte:** Censo Demográfico 2010 - IBGE

A maior parte da população concentra-se na Zona Rural, a qual abrange cerca de 3.483 habitantes localizados, geograficamente, em áreas muito próximas e/ou distantes e dispersas da sede do município.

Dados do Relatório de Informações Sociais do Ministério do da Cidadania – RI Auxílio Brasil e Cadastro Único (MDC/SAGI, 2022), baseados no último Censo Demográfico (IBGE, 2010) indicam que o município de Santa Cruz-PB possui aproximadamente 277 famílias consideradas de baixa renda – 15%. Em fevereiro de 2022 havia 1.790 famílias santacruzenses cadastradas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal. Destas, 455 possuíam renda per capita mensal de até ½ salário mínimo.

Divisão	Classe de rendimento nominal mensal domiciliar per capita (salário mínimo)							Sem rendimento
	até ¼	mais de ¼ a ½	mais de ½ a 1	mais de 1 a 2	mais de 2 a 3	mais de 3 a 5	mais de 5	
Município o Total	<b>48</b>	<b>57</b>	<b>1.754</b>	<b>18</b>	<b>4</b>	<b>9</b>	<b>0</b>	<b>1.921</b>

Fonte: Censo Demográfico 2010 - IBGE

Tais dados acima apresentados indicam que as famílias pobres do município se encontram em situação de vulnerabilidade social, concebida na sua forma multidimensional, ou seja, além da ausência de renda, as pessoas ou grupos nesta condição encontram-se socialmente fragilizadas, considerando sua exposição a fatores que geram privação de capacidades e potencialidades e prejudicam o acesso a bens e serviços, ao conhecimento, à renda e ao trabalho.

A vulnerabilidade implica ainda em exposição a riscos pessoais e sociais, como, por exemplo, à violência relacionada ao envolvimento com substâncias psicoativas, à exploração sexual, ao trabalho infanto-juvenil, aliciamento, abandono, bem como a fragilidade de vínculos familiares, o não acesso a lazer, cultura, trabalho, saúde, educação, habitação, infraestrutura urbana. Neste último sentido, a vulnerabilidade relaciona-se ao desamparo institucional por parte do Estado, e a superação de tal condição demanda atenção do conjunto de políticas públicas.

### 3.2 A Rede socioassistencial no município

A política de assistência social atua no enfrentamento às situações de “desproteção” social, ou seja, sobre as vulnerabilidades e riscos. Para isso organiza sua rede em Proteção Social Básica e Proteção Social Especial. O Decreto nº 9.603/2018 que regulamenta a Lei 13.431, assevera que:

Art. 12º. O Sistema Único de Assistência Social disporá de serviços, programas, projetos e benefícios para prevenção e atenção às situações de vulnerabilidades, riscos e violações de direitos de crianças e adolescentes e suas famílias.

§ 1º A proteção social básica deve atuar para fortalecer a capacidade protetiva das famílias e prevenir nos territórios as situações de violência e violação de direitos, referenciando à proteção social especial o atendimento especializado quando essas situações forem identificadas (BRASIL, 2018).

Para o cumprimento do seu papel no enfrentamento à violência contra criança e adolescente, a política de assistência social desenvolve um conjunto de serviços, programas e projetos socioassistenciais. A rede socioassistencial, conforme a NOB/SUAS/2012 é formada pelo conjunto integrado de ações de iniciativa pública e da sociedade, que oferta e opera benefícios, serviços, programas e projetos, o que supõe a articulação entre todas as unidades de provisão de proteção social, sob a hierarquia de proteção básica e especial, por níveis de complexidade.

A rede socioassistencial a partir da PNAS/2004 e com a LOAS são entendidas por meio dos serviços, programas, projetos e benefícios (eventuais, transferência de renda e BPC), também compõem a rede socioassistencial as entidades e organizações que operam os serviços de assistência social, ambas vinculadas ao SUAS e inseridas no Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social. A resolução do CNAS 16/2010 estabelece parâmetros nacionais para a inscrição de entidades e organizações de assistência social, sob a avaliação do Conselho Municipal de Assistência Social.

A articulação dos serviços socioassistenciais do território com o PAIF garante o desenvolvimento do trabalho social com as famílias, permitindo identificarsuas demandas e potencialidades, rompendo com o atendimento segmentado e descontextualizado. No Município de Santa Cruz/PB, a rede socioassistencial, por se tratar do Nível de Gestão Básica, onde o município possui a gestão parcial das ações da assistência social com foco prioritário na organização da proteção social básica, se desenha da seguinte forma, segundo o Plano Municipal de Assistência Social:

**EQUIPAMENTOS:**

1 Centro de Referência da Assistência Social – CRAS;

1 Unidade de Funcionamento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, onde são atendidas 60 pessoas idosas;

**SERVIÇOS:** Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família;

Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – Crianças e Adolescentes (120 usuários);

Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência e Idosas;

**BENEFÍCIOS:**

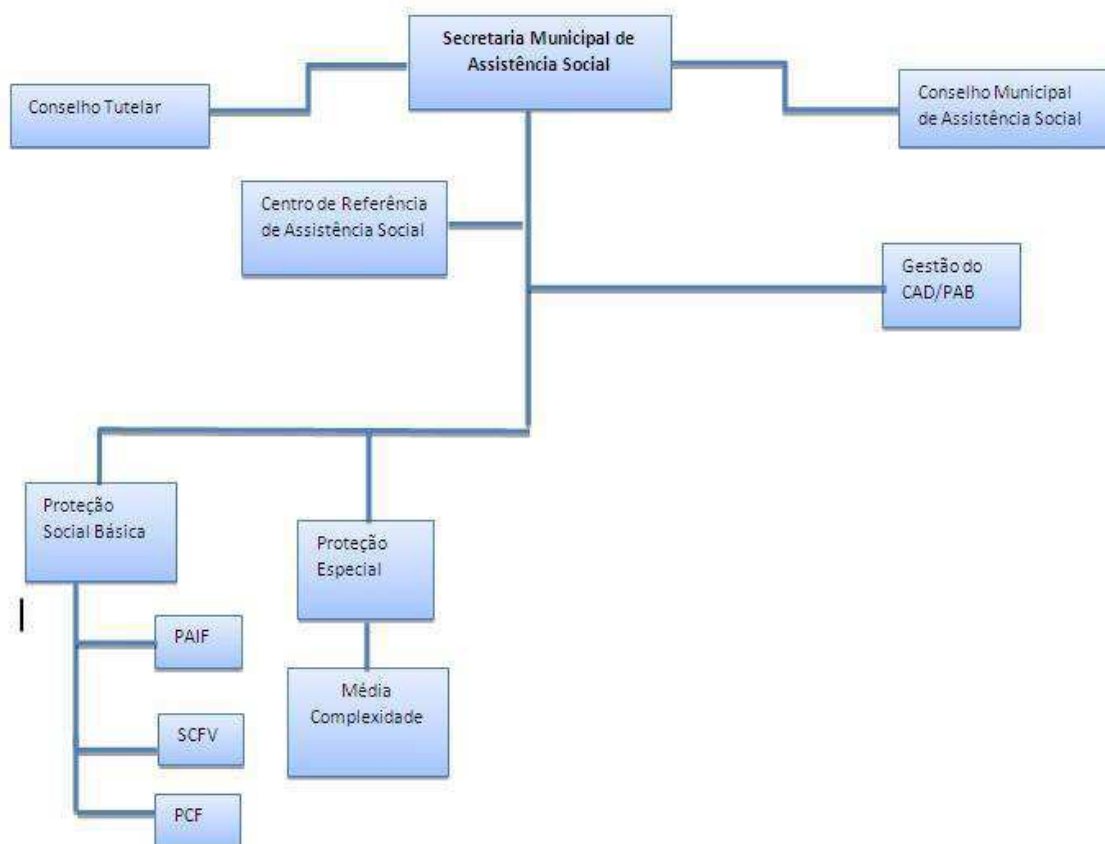
Benefícios Eventuais da Política de Assistência Social Auxílio  
Vulnerabilidade Temporária Auxílio Natalidade Auxílio Funeral  
Benefício de Prestação Continuada  
PROGRAMAS:  
Programa Criança Feliz

Assim, por se tratar de uma Gestão Básica, cumpre ao Estado, o atendimento referente à Proteção Social Especial de Média Complexidade com destaque para a oferta dos seguintes serviços, conforme indica a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais (2009):

1. Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias Indivíduos (PAEFI);
2. Serviço Especializado em Abordagem Social;
3. Serviço de proteção social a adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa de Liberdade Assistida (LA) e de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC);
4. Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias;
5. Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua.

O Município de Santa Cruz/PB é sede do Centro de Referência Especializado da Assistência Social – CREAS – Polo Regional sob o comando da gestão do Estado da Paraíba e atende 05 municípios, sendo esses: Bom Sucesso, Lagoa, Lastro, São Francisco e Santa Cruz.

### 3.2.1 Organograma da Secretaria Municipal de Assistência Social Santa Cruz PB<sup>11</sup>



### 3.3 Indicadores da Política de Assistência Social do município

O último Censo Demográfico (IBGE, 2010) do município indica que Santa Cruz-PB possui aproximadamente 1.109 famílias consideradas de baixa renda. Não obstante, dados dispostos no Relatório de Informações Sociais do Ministério da Cidadania – RI Programa Auxílio Brasil e Cadastro Único (MC/SAGI, 2022) nos revela um aumento desse quantitativo.

Em dezembro de 2022 havia 2.025 famílias santacruzenses cadastradas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal. Destas, 1.172 estão em situação de extrema pobreza. Deste montante de famílias, 1.147 são beneficiadas pelo Programa Auxílio Brasil (ref. Janeiro/2023), o que representa uma cobertura de 138% da estimativa de famílias pobres. Cabe ainda destacar que no

<sup>11</sup>Fonte: Plano Municipal de Assistência Social de Santa Cruz-PB

mês de referência foram pagos, pelo MDS, 129 benefícios da primeira infância (BPI), destinados a famílias que possuam, em sua composição, crianças com idade entre 0 e 36 meses incompletos, no valor de R\$130,00; e 1.032 Benefícios Composição Familiar (BCF), pago por pessoa, no valor de R\$ 65,00, para famílias que possuam, em sua composição, gestantes, nutrizes e/ou pessoas com idade entre 3 e 21 anos incompletos. Deste total de BCF, 765 são Benefícios Composição Criança (BCC), 104 Benefícios Composição Adolescente (BCA), 115 Benefícios Composição Jovem (BCJ), 24 Benefícios Composição Gestante (BCG) e 24 Benefícios Composição Nutriz (BCN). No geral, as famílias recebem benefícios com valor médio de R\$ 615,83.

POPULAÇÃO EM EXTREMA POBREZA POR FAIXA ETÁRIA SEGUNDO CENSO DEMOGRÁFICO DO IBGE 2010



Tais dados indicam o grande percentual de pessoas adultas pobres do município, que se deve a ausência de renda e trabalho, visto que, por ser um município de pequeno porte, existem poucas oportunidades de emprego.

A Proteção Social Básica em Santa Cruz conta com o Programa Criança Feliz, que atualmente acompanha 105 crianças, e com o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, cobrindo a faixa etária de 06 a 15 anos, atualmente com 120 usuários. Oferta benefício eventual na modalidade de Auxílio Natalidade, sendo contabilizados 07 provisões de janeiro a dezembro/2022.

Proteção Social Básica					
<b>Indicador</b>	Número de núcleos do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos (SCFV) para crianças de 0 a 6 anos	Número de crianças de 0 a 6 anos inseridas nos SCFV	Número de grupos e quantitativo de gestantes acompanhadas pelo Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (SPAIF)	Número de benefícios eventuais (auxílio natalidade) concedidos em 2022	Número de crianças até 6 anos acompanhadas pelo Programa Criança Feliz
<b>Total</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>07</b>	<b>93</b>

Fonte: Plano Municipal pela Primeira Infância

No que tange aos Serviços de Proteção Social Especial (PSE) de Média Complexidade, são aqueles que oferecem atendimento especializado a famílias e indivíduos que vivenciam situações de vulnerabilidade, com direitos violados, geralmente inseridos no núcleo familiar. A convivência familiar pode estar mantida, embora os vínculos possam estar fragilizados ou até mesmo ameaçados. (TNSS, 2014)

Os serviços de Proteção Social Especial de Média Complexidade se dividem em: adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa; serviço de proteção e atendimento especializado as famílias e indivíduos (Paefi); Pessoas Com Deficiência, idosas e suas famílias; pessoas em situação de rua e abordagem social.

Proteção Social Especial (media complexidade)			
<b>Indicador</b>	Número de gestantes acompanhadas pelo Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI)	Número de crianças e adolescentes (0 a 18 anos) acompanhadas pelo serviço de proteção e atendimento especializado a famílias e indivíduos (PAEFI)	Número de ações de prevenções em rede contra todos os tipos de violência relacionadas à infância e adolescência realizadas em 2022
Total (Quantidade/ Porcentagem)	00 00 %	21 21%	06 50%

Fonte: RMA – CREAS

Em relação à Proteção Social Especial o município conta com um CREAS polo regionalizado do Estado, cujo município é Sede do equipamento. Através da tabela acima, obtida pelo CREAS, observa-se o fortalecimento do trabalho em rede considerando as ações relacionadas à prevenção de violências na infância e adolescência, podendo-se mencionar, no que se refere, por exemplo, ao combate ao abuso e exploração sexual, trabalho infantil, racismo, entre outras, que se mostram relevantes e necessárias para identificação de casos.

Por outro lado, é considerável o número de crianças e adolescentes acompanhadas pelo PAEFI, o que mostra a vulnerabilidade e risco social de muitas crianças e adolescentes. Vulnerabilidade que implica em exposição a riscos pessoais e sociais, como, por exemplo, à violência relacionada ao envolvimento com substâncias psicoativas, à exploração sexual, ao trabalho infanto-juvenil, ao aliciamento, abandono, bem como a fragilidade de vínculos familiares, ao não acesso a lazer, cultura, trabalho, saúde, educação, habitação e infraestrutura urbana. E ainda, o desamparo institucional por parte do Estado.

No que se refere ao Conselho Tutelar, que é um órgão público do município, vinculado à administração municipal (Assistência Social), trata-se de um órgão não jurisdicional, ou seja, é uma entidade pública, com funções jurídico-administrativas, que não integra o Poder Judiciário. Preconizando o disposto no artigo 132 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) o município conta com um Conselho Tutelar composto por cinco membros, escolhidos pela comunidade por processo de escolha para mandato de quatro anos, os quais são responsáveis por zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente. O CT não é um órgão/serviço que compõe a Política de Assistência Social, mas integra a sua rede intersetorial, por isso optamos por apresentar os dados nesse item.

Cabe ressaltar que os conselheiros do município de Santa Cruz já fazem os registros de violação de direitos contra crianças e adolescentes no Sistema para Infância e Adolescência – SIPIA desde dezembro de 2022. Logo, os dados que se apresentam são com base nos poucos registros desde então.

Pode-se identificar que são poucos os registros de violação de direitos contra crianças e adolescentes informados. Apenas 09 casos no município, sendo 03 relacionados à negligência e 03 a convivência familiar/comunitária, 01 violência sexual, 01 trabalho infantil, 01 Atos atentatórios ao exercício da cidadania (ausência ou impedimento de acesso a meios de transporte, impedimento de acesso à escola; não comunicação ao conselho tutelar de situação de maus-tratos). Contudo, tais números nos despertam a refletir se de fato as crianças e adolescentes estão isentas de vivências de violação de direitos ou se os casos existem e não estão chegando à notificação dos órgãos de proteção. Ressalta-se a necessidade de discutir a temática e de fato evitar situações de violação de direitos contra crianças.



### **3.4 A referência e contrarreferência nos casos de violência intrafamiliar em Santa Cruz/PB**

Em Santa Cruz-PB, como forma de articulação com a rede, ocorrem reuniões mensais para discussão dos casos, nas quais participam profissionais da rede intersetorial. São utilizados dois instrumentais para os casos de violência: a ficha de notificação SINAN (Sistema de Informação de Agravos de Notificação) e um instrumental específico para discussão dos casos acompanhados, contendo quais procedimentos foram ou devem ser realizados pela rede. Na ocasião, são realizados estudos de caso como forma de buscar soluções estratégicas para superação das vulnerabilidades/riscos das famílias em questão.

O acompanhamento das famílias com crianças e adolescentes em situação de violação de direitos deve prever a realização de estudos de caso em rede para a análise da situação, das ações já realizadas e das próximas intervenções. Trata-se de tomada de decisões em rede. Identificada a necessidade de envio de informações para o Ministério Público e ou Judiciário, a rede fará a partir do resultado das discussões dos estudos de casos, informando o trabalho já realizado e a avaliação da rede sobre o caso.

Éfrequente entre a rede em Santa Cruz os encaminhamentos como processos de orientação e direcionamento das famílias, ou algum de seus membros, para serviços e/ou benefícios socioassistenciais ou de outros setores, os quaistêm por objetivo a promoção do acesso aos direitos e a conquista da cidadania. Devem garantir o retorno da informação e o efetivo atendimento e inclusão da família.

O encaminhamento deve ser formalizado por meio de algum tipo de documento ou formulário que possa ser entregue ao usuário e/ou enviado para a outra unidade. O documento de encaminhamento deve, no mínimo, identificar a pessoa a encaminhada, a unidade de origem, a unidade de destino e o motivo do encaminhamento. Tal documento também deve ter a identificação do profissional que o fez. No que tange a Santa Cruz, a problemática se dá em torno do contrarreferenciamento, visto que muitas vezes os equipamentos não tem a resposta dos encaminhamentos enviados.

Através da tabela abaixo, atenta-se ao reduzido número de atendimentos e encaminhamentos enviados e recebidos no CREAS, o que cabe a reflexão: os

usuários e suas famílias estão de fato buscando os serviços ou os encaminhamentos não estão formalizados.

Indicador	Proteção Social Especial (média complexidade)		
	Número de casos atendidos no CREAS de violência intrafamiliar contra crianças e adolescentes em 2022	Número de casos encaminhados para CRAS e CT em 2022	Número de encaminhamentos recebidos sobre casos de violência contra criança e adolescente
Total (Quantidade/ Porcentagem)	03	01	03

Fonte: RMA-CREAS

Outro ponto a ser destacado, refere-se a não existência de um fluxo de atendimento às crianças e adolescentes vítimas e/ou testemunhas de violência no município. Esse fluxo auxiliaria no caminho a ser percorrido para a atuação profissional, de forma a não-vitimizar a criança e adolescente.

A ideia é que, além de uma fonte de consulta de natureza objetiva, este fluxo seja utilizado na capacitação dos integrantes da rede de proteção de crianças e adolescentes. O fluxo tem o objetivo da garantia de atendimento humanizado e no tempo exato à necessidade das crianças e adolescentes, vitimadas ou testemunha de violência, além de reforçar as responsabilidades dos diferentes órgãos públicos, organizações sociais e agentes públicos, conforme previsto na Lei Federal nº 13431/2017 conhecida para a rede proteção como a Lei da “Escuta Especializada” em que ressalta a proteção de crianças e adolescentes no âmbito familiar, social e institucional resguardando-os de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, abuso, crueldade e opressão, estabelecendo responsabilidades dos diversos órgãos, quer no âmbito municipal, estadual e federal.

O fluxo de atendimento às crianças e adolescentes vítimas e/ou testemunhas de violência também objetiva oferecer subsídios aos profissionais que atuam na assistência às vítimas de violência, nos diferentes serviços públicos e privados, a fim de oferecerem a acolhida e a escuta qualificada promovendo os encaminhamentos necessários com segurança e eficácia, evitando assim que novos danos sejam causados.

A metodologia que prioriza o estabelecimento de fluxos claros, é base para o alcance do aperfeiçoamento da rede, que possibilita a otimização de esforços e de estruturas, permite a potencialização dos investimentos e, conseqüentemente,

a ampliação dos índices de eficiência e eficácia na gestão/operacionalização dos programas, projetos, serviços e benefícios ofertados aos usuários.

Desse modo, destaca-se que o lócus estratégico das ações em rede é o município e as relações estabelecidas neste território possibilitam, ou não, a qualificação da gestão dos serviços, programas, projetos e benefícios. O conjunto dos atores que ocupam distintas funções no universo dos serviços socioassistenciais referenciados no SUAS, é permanentemente desafiado a avançar na direção da consolidação de redes, para tanto, a forma como se dão as relações no território necessita ser potencializada, permitindo estabelecer a horizontalidade nos fluxos, base imperiosa para viabilizar a integração dos serviços de origens estatais e privados.

## **CONSIDERAÇÕES FINAIS**

Nesta pesquisa, ressaltou-se a importância de estudar a violência intrafamiliar contra criança e adolescente e analisar o papel da rede socioassistencial no contexto de intervenção, que implica na busca de compreender, de forma crítica e construtiva a efetividade das ações articuladas, bem como as limitações do trabalho intersetorial. Compreende-se que mais estudos relacionados a essa temática devam ser realizados, e que, para o momento, não foi possível devido às condições subjetivas inicialmente.

Foi possível através da pesquisa, destacar as problemáticas vivenciadas como a necessidade de estabelecimento do fluxo de atendimento as crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência, entendendo a importância para resguardar direitos e prevenir danos, assim como o fortalecimento da referência e contrarreferência nos casos acompanhados, utilizando-se do instrumental existente de forma recorrente.

Ressalta-se que este trabalho propiciou uma reflexão importantíssima, uma vez que estimulou a ampliar novos conhecimentos na área, fortalecendo uma visão crítica sobre a temática. Posteriormente, será aprofundado e novos trabalhos surgirão, como a temática do trabalho infantil, evasão escolar etc. fatos que envolvem criança e adolescente e são comuns na localidade.

Ademais, tais análises foram fundamentais para pensar a atuação da Assistência Social no enfrentamento a violência contra crianças e adolescentes e pensar a atuação dos/as profissionais para além da concepção de mero executores de uma política social. Os avanços importantes no campo dos direitos da infância e adolescência estão ameaçados no cenário nacional de desigualdade. Fome, pobreza e exclusão são alguns dos problemas. O impacto da pandemia da covid-19 não se refletiu apenas na saúde e na economia, mas também fundamentalmente nas políticas sociais. Por isso é preciso que os municípios desenvolvam e incluam como prioridade as políticas para proteção dos direitos das crianças e adolescentes. A violência intrafamiliar é responsabilidade de todos, família, sociedade e Estado.

## REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BAPTISTA, Myrian Veras. **Algumas reflexões sobre o sistema de garantia de direitos**. *Serv. Soc. Soc.*, Mar 2012, no.109, p.179-199. ISSN 0101-6628

BRASIL. Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília, DF: Senado Federal: Centro Gráfico, 1988. 292 p.

BRASIL. Congresso Nacional. Senado Federal. **Consultoria Legislativa. Manual de elaboração de textos/ Apresentação de Dirceu Teixeira de Matos**. Brasília: Senado Federal, Consultoria Legislativa, 1999. 88p.

Costa Moreira, Maria Ignez; Gomes Sousa, Sônia Margarida. **Violência intrafamiliar contra crianças e adolescentes: do espaço privado à cena pública**. *O Social em Questão*, núm. 28, julho-diciembre, 2012, pp. 13-25 Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro Rio De Janeiro, Brasil

**CORONAVÍRUS: O TRABALHO SOB FOGO CRUZADO**. Antunes, R. .São Paulo: :: Boitempo, 2020. ISBN:. 978-65-5717-0001-4.

COSTA, Claudio Fernandes. Educação e cidadania: o Estatuto da Criança e do Adolescente. *In: BAZÍLIO, Luiz; EARP, Maria de Lourdes (org.)*. **Infância tutelada e educação**: história, políticas e legislação. Rio de Janeiro: Ravil, 1998. p. 161-171.

FALEIROS, Vicente de Paula. **Infância e adolescência: trabalhar, punir, educar, assistir, proteger**. Caderno Especial nº19 - 15 anos do Estatuto da Criança e do Adolescente, 2005.

FALEIROS, Vicente de Paula. **Estratégias em Serviço Social**. São Paulo: Cortez, 1999.

**Historia das crianças no Brasil** / Mary Del Priore organizadora 7. Ed., 1ª reimpressão. – São Paulo: Contexto, 2013.

Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. (2014). **Tipificação nacional de serviços socioassistenciais**. Brasília: MDS.

MOREIRA, Maria Ignez Costa. SOUSA, Sônia Margarida Gomes. Violência intrafamiliar contra crianças e adolescentes: do espaço privado à cena pública. **O Social em Questão**, Minas Gerais, v. 28, p. 13-26, maio 2012. Disponível em: <http://osocialemquestao.ser.puc-rio.br/media/2artigo.pdf>. Acesso em: 11 jan. 2023

OLIVEIRA, Camila Nunes de. A REDE DE PROTEÇÃO A CRIANÇAS E ADOLESCENTES: finalidades e possibilidades. **Vii Jornada Internacional Políticas Públicas**, Maranhão, fev. 2015. Disponível em: <<http://www.joinpp.ufma.br/jornadas/joinpp2015/pdfs/eixo7/a-rede-de-protecao-a-criancas-e-adolescentes-finalidades-e-possibilidades.pdf>>. Acesso em: 04 nov. 2017.

OLIVEIRA, M. Acessando direitos sociais: redes municipais de políticas sociais – espaço de articulação entre as políticas sociais. Textos e Contextos, Porto Alegre, v.1, n.3, p.1-13, dez. 2004

PRATES, Jane Cruz. Serviço Social e Pesquisa: **O método marxiano de investigação e o enfoque misto. XX Seminário Latinoamericano de Escuela de Trabajo Social**, Porto Alegre,. Disponível em: <<http://www.cressrn.org.br/files/arquivos/VZ733F30vyYV048tULD0.pdf>>. Acesso em: 30 Ago. 2022.

RIZZINI, Irene; PILOTTI, Francisco. **A Arte de Governar crianças: a história das políticas sociais, da legislação e da assistência à infância no Brasil**. 2ª. Ed. São Paulo: Cortez, 2009.

ROCHA, E. G.; PEREIRA, J. F. - **Descentralização participativa e a doutrina da proteção integral da criança e do adolescente**. *Revista da UFG, Vol. 5, No. 2, dez 2003* online. Disponível em <[https://teste.proec.ufg.br/revista\\_ufg/infancia/P\\_descentraliza.html](https://teste.proec.ufg.br/revista_ufg/infancia/P_descentraliza.html)> Acesso em: 08 jul. 2017.

SAFFIOTI, Heleieth I. B. **A Síndrome do pequeno poder**. In.: AZEVEDO, Maria Amélia; GUERRA, Viviane Nogueira de Azevedo (Organizadoras). Crianças Vitimizadas. A síndrome do pequeno poder. Ed. amp. 2. ed. São Paulo: Iglu, 2007.

SANTANA, Eline Peixoto de Santana. SILVA, Jéssica Aparecida dos Santos. SILVA, Valdianara Souza. Cidade Universitária da Universidade Federal do Maranhão. **HISTÓRICODA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: uma construção lenta e desafiante, do âmbito das benesses ao campo dos direitos sociais**. VI Jornada Internacional de Políticas Públicas, São Luís, v. 2, n. 1, p. 1-10, ago. 2013. Disponível em: <https://docplayer.com.br/68725884-Historico-da-politica-de-assistencia-social-uma-construcao-lenta-e-desafiante-do-ambito-das-benesses-ao-campo-dos-direitos-sociais.html>. Acesso em: 13 abr. 2023.

SANTOS, Josiane Soares. Questão Social: particularidades no Brasil. Biblioteca Básica do Serviço Social, v. 6. São Paulo: Cortez, 2012.

SILVA, Graziela Eliana Costa; SILVA, Márcia Cristina Freitas. **De menor em situação irregular a sujeitos de direitos - histórico da assistência a criança no Brasil**. Rehutec, Bauru, v. 02, n. 01, p.106-120, dez. 2011.

TEJADAS, Silvia da Silva. Atuação em Redes: uma estratégia desafiadora na defesa dos Direitos de Crianças e Adolescentes. **Ministério Público do Estado do Paraná**, Porto Alegre, maio 2003. Disponível em: <<http://www.crianca.mppr.mp.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=78>>. Acesso em: 11 nov. 2017